

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.02.03/2017

A **SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 025/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, localizada na **Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro - Jaguaribe**, Estado do Ceará, receberá no período de 17 DE FEVEREIRO A 23 DE FEVEREIRO DE 2017, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, receberá **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a implantação do projeto **"BRINCANDO COM ESPORTE"** pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura do Município de Jaguaribe - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### **1.0 – DO OBJETIVO**

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO **"BRINCANDO COM ESPORTE"** PELA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

### **2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

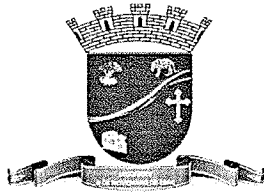
2.3- A Secretaria de Esporte Juventude e Cultura poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura.

2.7 – Os dias de atuação dos profissionais serão nos finais de semana e de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (de um dos últimos três meses);

3.2.3- Carteira de Trabalho, página da foto e das informações;

3.2.4- Diploma de Escolaridade (para os cargos de pedagogo e para os cargos de nível médio);

3.2.5 - Para os graduandos, declaração que o mesmo esteja frequentando curso de nível superior específico para o cargo pleiteado (cargo de Agente Recreativo).

3.2.6 – Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF), comprovante de quitação que está em dia com a anuidade do conselho (para o Cargo Coordenador de Polo).

3.2.7 – “Curriculum Vitae”, com as informações pertinentes e compatíveis ao cargo pleiteado.

3.2.8 – Carta proposta de Credenciamento, conforme ANEXO II deste edital

### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 – Os candidatos selecionados passarão por entrevista, com critérios e horários definidos pela secretaria de Esporte, Juventude e Cultura.

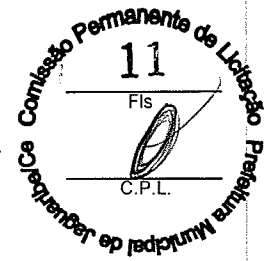
4.4- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.5- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: 1001.04.122.0002.2.066 - SEJUC, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

### 6.0 – DA CONTRATAÇÃO



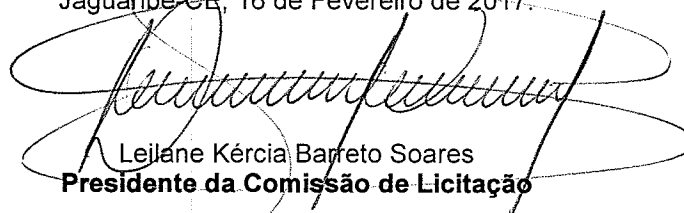
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;
- 6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Esporte Juventude e Cultura e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura;
- 6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período até 30 de Junho de 2017;
- 6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura.
- 6.8- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30, localizada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, em Jaguaribe-Ce, e pelo telefone (88) 3522.1092.

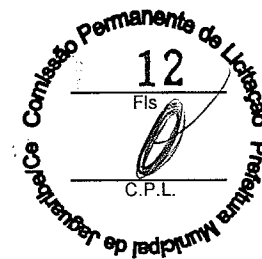
### 6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.  
**ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.  
**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Jaguaribe-CE, 16 de Fevereiro de 2017.



Leilane Kércia Barreto Soares  
**Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS	DIAS	VALOR DO DIA	VALOR PRO PROFISSIONAL
1	Coordenador de polo (profissional <b>graduado</b> em Educação Física)	02	25	96,00	2.400,00
2	Agente Recreativo ( <b>graduando</b> ou <b>graduado</b> em Educação Física ou Pedagogia)	10	25	35,20	880,00
3	Auxiliar de Apoio Administrativo (nível médio)	04	25	35,20	880,00

O dia trabalhado terá uma carga horária de **6 horas**, definidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO II**

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.02.03/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias a documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 15.02.03/2017, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIAS	VALOR DO DIA	VALOR PRO PROFISSIONAL
1	(CARGO PRETENDENTE)	01	25	xxx	xxx

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

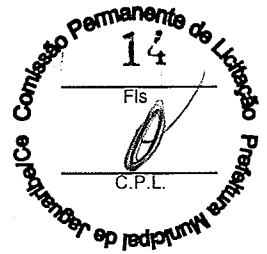
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## ANEXO III

### CONTRATO Nº

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E CULTURA E MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Jaguaribe-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, SN, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, através da Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Fábio Freitas da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 15.02.03/2017, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 15.02.03/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e vigorará até 30 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

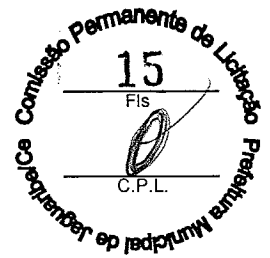
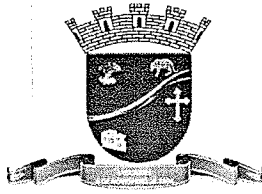
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Esporte Juventude e Cultura e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Esporte Juventude e Cultura;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº \_\_\_\_\_;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

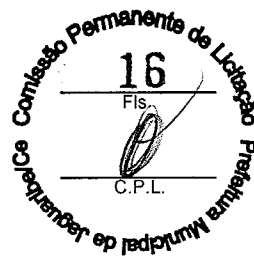
8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Esporte Juventude e Cultura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Fábio Freitas da Silva  
Secretário de Esporte Juventude e Cultura  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Contratado(a)  
**CONTRATADO(A)**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: